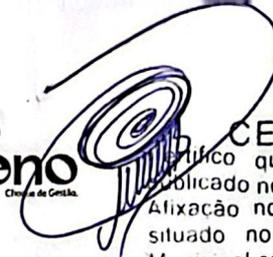




Governo Municipal
**Nepo
muceno**
Cidade de Gestos



CERTIDÃO
Público que o presente ato foi
publicado nesta data mediante sua
Afiação no "Quadro de Avisos"
situado no átrio da Prefeitura
Municipal conforme autoriza Art. 49
da Lei Orgânica Municipal

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2025.

Nepomuceno 12 de 09 de 2025

PROCESSO Nº 009/2025

OBJETO: Termo de Colaboração entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Instituição Conselho Particular de Nepomuceno S.S.V.P, referente à Emenda Impositiva nº 013, Lei nº 974/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 29 da Lei n.º 13.019/2014 c/c art. 18, inciso III do Decreto Municipal nº 862/2017.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Conselho Particular de Nepomuceno S.S.V.P, inscrita no CNPJ sob o nº 19.084.458/0001-02, com sede a Rua Manoel Correa de Souza,499, Centro, município de Nepomuceno /MG, CEP 37250-000.

JUSTIFICATIVA

Considerando as especificidades da Lei n.º 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público, com fundamento no art. 29, bem como no art. 18, inciso III, do Decreto Municipal nº 862/2017;

Considerando que o Conselho Particular de Nepomuceno se trata de uma instituição cujo objetivo é promover as atividades e finalidades de relevância pública e social voltadas para o amparo e pessoa idosa. No decorrer de suas atividades presta assistência gratuita aos que dele necessitarem, prestando serviço na área de assistência social e saúde.

Os serviços oferecidos pela instituição estão previstos no Estatuto do Idoso, Regulamento Interno, Termo de Responsabilidade e Estatuto ILPI- Conselho Particular de Nepomuceno S.S.V.P. Onde, através de suas ações, acolhe aqueles que necessitam de proteção integral onde suas necessidades de saúde são supridas nas mais diversas maneiras.

Considerando que a realização do termo de colaboração se dá através da Lei nº 974/2024, Lei orçamentária anual 2025, da Emenda Impositiva nº013, destinada a manutenção e custeio da Instituição.

A) CARACTERIZAÇÃO E RAZÕES DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Considerando as especificidades da Lei n.º 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público, com fundamento no art. 29, bem como no art. 18, inciso III do Decreto Municipal nº 862/2017;

📍Praça Padre José, 180 - Nepomuceno, MG, 37250-000

☎35 3861-3622

Considerando que o Conselho Particular de Nepomuceno trata-se de uma instituição cujo objetivo é promover as atividades e finalidades de relevância pública e social voltadas para o amparo e pessoa idosa. No decorrer de suas atividades presta assistência gratuita aos que dele necessitarem, prestando serviço na área de assistência social e saúde.

Os serviços oferecidos pela instituição estão previstos pelo Estatuto do Idoso, Regulamento Interno, Termo de Responsabilidade e Estatuto ILPI- Conselho Particular de Nepomuceno S.S.V.P. Onde, através de suas ações, acolhe aqueles que necessitam de proteção integral onde suas necessidades de saúde são supridas nas mais diversas maneiras.

Assim, os serviços ofertados pelo Conselho Particular de Nepomuceno S.S.V.P são de suma necessidade para o município, visto o cuidado com os idosos e necessitados de proteção integral, sendo este um vínculo direto com a Secretaria de Saúde. E, por meio de Emenda Impositiva terá destinado para manutenção e custeio no valor de R\$ 5.000,00.

Com isso, torna-se necessária a inexigibilidade de chamamento público, visto a destinação dos recursos previamente orientados.

B) RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC).

Conselho Particular de Nepomuceno S.S.V.P, inscrita no CNPJ sob o nº 19.084.458/0001-02, com sede a Rua Manoel Correa de Souza,499, Centro, município de Nepomuceno /MG, CEP 37250-000 foi beneficiada através da Lei nº 974/2024, da Emenda Impositiva nº 013/2024, destinada a manutenção e custeio das atividades da Instituição.

C) DA DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Declaro, na qualidade de ordenador de despesas, que existem recursos orçamentários suficientes para amparar as despesas com o presente Termo de Colaboração no valor estimado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), previstos na LOA do exercício de 2025, sob a rubrica: 2.118 - BLOCO DE MANUTENÇÃO ASPS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA 301 - 3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES 1.500.000.1002.100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - EMENDAS IMPOSITIVAS – SAÚDE.

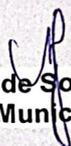


Declaro, também, que as despesas com o presente Termo de Colaboração tem adequação com a Lei Orçamentária Anual de 2025, com o Plano Plurianual 2022/2025 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2025, estando em conformidade com as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17.

Diante do exposto, determino a publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nepomuceno, bem como no site do Governo Municipal (www.nepomuceno.mg.gov.br), para que havendo algum interessado em impugnar a presente justificativa, manifeste suas razões por escrito no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua publicação, cujo teor será analisado pelo Secretário Municipal responsável em até 05 (cinco) dias da data do respectivo protocolo.

Publique-se. Registre-se.

Nepomuceno, 12 de setembro de 2025.



Mariane de Souza Garcia
Secretária Municipal de Saúde